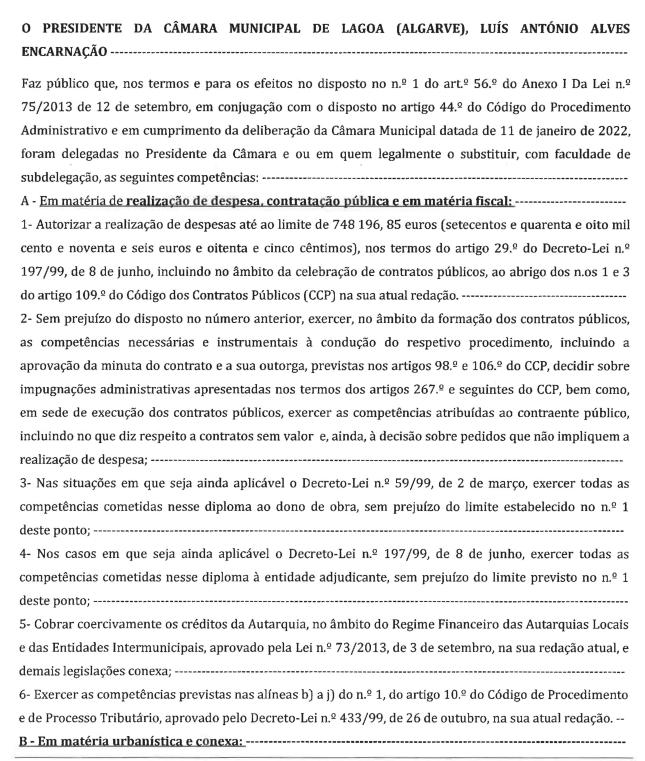


EDITAL N. 3/2022

2021/150.10.701/19





Município de Lagoa - Algarve

| 1 - Praticar os seguintes atos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), |
|--|
| aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual: |
| a) Decidir os pedidos de informação prévia respeitantes a operações urbanísticas que, pela sua natureza, |
| estão sujeitas a comunicação prévia nos termos das alíneas a) a e) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE; |
| b) Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos do registo predial da parcela destacada; |
| c) Certificar a promoção das consultas a entidades externas; |
| d) Inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as |
| $medidas\ necess\'{a}rias\ \grave{a}\ reposiç\~{a}o\ da\ legalidade\ urban\'{s}tica, nos\ termos\ do\ n.^{\varrho}\ 8\ do\ artigo\ 35.^{\varrho};$ |
| e) Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º do RJUE; |
| f) Designar a Comissão de realização de vistoria prevista no n.º 2 do artigo 65.º do RJUE; |
| g) Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no $n.^{\circ}$ 3 do |
| artigo 66.º do RJUE; |
| h) Declarar as caducidades previstas no n $^{\circ}$ 5 do artigo 71. $^{\circ}$ do RJUE; |
| i) Emitir a declaração relativa à inexigibilidade de cedência de áreas nos termos do artigo $74.^\circ$ do RJUE, |
| após o pagamento da correspondente compensação urbanística; |
| j) Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n. $^{\circ}$ 2 do artigo 78. $^{\circ}$ do RJUE, |
| k) Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do RJUE; |
| l) Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE; |
| m) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE; |
| n) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º, todos do |
| RJUE; |
| o) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados |
| em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º do RJUE; |
| p) Praticar os atos previstos no artigo 87.º do RJUE, relativos à receção de obras de urbanização; |
| q) Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo $89.^{\circ}$ e artigo |
| 90.º, ambos do RJUE; |
| r) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo $89.^\circ$ e |
| artigo 90.º, ambos do RJUE; |
| s) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE; |
| t) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo |
| 91.º do RJUE; |
| u) Promover a notificação dos interessados para a legalização das operações urbanísticas realizadas |
| ilegalmente, fixando um prazo para o efeito, bem como solicitar a entrega de elementos, nos termos do |
| artigo 102.º-A do RJUE; |
| v) Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou do |
| apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.ºdo RJUE; |
| x) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º do RJUE; |



Município de Lagoa - Algarve

| z) Fixar o dia semanal para que os serviços municipais competentes estejam especificadamente à |
|--|
| disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou de informação ou |
| reclamações, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º do RJUE; |
| aa) Autorizar o pagamento fracionado de taxas; |
| bb) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º do RJUE; |
| cc) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no |
| artigo 120.º do RJUE; |
| dd) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos |
| previstos no artigo 126.º do RJUE; |
| 2 - Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, |
| segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado |
| pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual; |
| 3 - Exercer as seguintes competências em matéria de empreendimentos turísticos, previstas no Decreto- |
| Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual: |
| a) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, |
| nos termos do artigo 22.º, do artigo 27.º e do artigo 39.º; |
| b) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, |
| com exceção dos hotéis rurais; |
| c) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo, nos |
| termos do artigo 22.º; |
| d) Contratualizar com o Turismo de Portugal, I.P., o acompanhamento do procedimento de instalação |
| dos empreendimentos turísticos, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º; |
| e) Cassar e apreender o alvará de utilização para fins turísticos, nos termos dos artigos 33.º e 68.º; |
| f) Atribuir a reconversão de classificação após a realização de auditoria de reclassificação nos termos do |
| artigo 75.º; |
| g) Exercer a competência sancionatória prevista no artigo 70.º |
| 4 - Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, exercer, |
| designadamente, as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, |
| na sua atual redação: |
| a) Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, |
| nos termos do artigo $11.^{\circ}$; |
| b) Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do artigo 13.º, n.º 2 |
| 5 - Declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo $4.^{9}$ do |
| Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto; |
| 6 - Determinar o estado de conservação dos edifícios, designadamente para efeitos do Regime do |
| Arrendamento Urbano; |



Município de Lagoa – Algarve

| 7 - Emitir parecer prévio para a autorização da transferência de farmácia, nos termos do artigo 26.º, n.º 3 |
|--|
| do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico das farmácias de oficina, |
| republicado pelo Decreto-Lei n.º 171/2012, de 1 de agosto |
| C - Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores: |
| 1 - Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as seguintes competências cometidas |
| à Câmara pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na |
| sua redação atual, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, na sua atual redação: |
| a) Tomar as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído |
| resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação, |
| nos termos do artigo $4.^{\circ}$; |
| b) Preparar mapas de ruído, nos termos do artigo 7.º, elaborar relatórios sobre dados acústicos, nos |
| termos do mesmo artigo, bem como elaborar planos municipais de redução do ruído, nos termos do artigo |
| 8.º, desenvolvendo as atividades necessárias para dar cumprimento ao artigo 9.º; |
| c) Remeter informação relevante em matéria de ruído, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 à entidade que, em |
| cada momento seja competente para tal; |
| d) Preparar o relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal, nos termos do artigo $10.^\circ$; |
| e) Fiscalizar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, decidir medidas para evitar a produção de |
| danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações, nos termos dos artigos 26.º e 27.º, bem |
| como processar as contraordenações e aplicar coimas e sanções acessórias, nos termos dos artigos 29.º e |
| 30.º; |
| f) Assegurar a disponibilidade para consulta dos mapas de ruído e dos planos de ação, bem como garantir |
| a efetiva disponibilidade para consulta pública em sede da sua elaboração, estendendo o período de |
| consulta pública se necessário; |
| 2- Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de postos de abastecimento e armazenamento de |
| combustíveis, bem como dos demais estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 |
| de novembro, nos termos do seu artigo 25.º, com exceção da competência relativa à decisão das |
| reclamações previstas no artigo 33.º; |
| 3- Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos, previstas no artigo 66.º do |
| Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual |
| 4- Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e |
| transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de |
| contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os dos artigos 12.º, 13.º, |
| $14.^{\circ}$, $n.^{\circ}$ 2 do artigo $27.^{\circ}$ e $30.^{\circ}$, todos do Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual |
| 5 – Instauração, instrução e aplicação de coimas em processos de contraordenação, previstas nos diversos |
| diplomas legais, de onde resulte, que essas sejam específicas do órgão executivo |
| 6- Administrar o domínio público municipal no âmbito do Dec. Lei n.º 48/2011, de 1 de abril na sua atual |
| redação |
| |



Município de Lagoa - Algarve

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *SITE* desta Câmara Municipal, no sítio <u>www.cm-lagoa.pt</u> ------

Lagoa, 11 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara

(Luís António Alves Encarnação)

